REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 008, de 03/12/2021.

Resolução Conepe nº 007/2017

Altera o critério de inclusão regional da Resolução Conepe nº 009/2015 e Revoga a Resolução Conepe nº 004/2016.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a avaliação da política institucional de inclusão regional, baseada no segundo ano de vigência, conforme previsto no Art. 5º da Resolução Conepe 009/2015,

CONSIDERANDO a deliberação extraída da reunião ordinária do dia 10 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução Conepe nº 004/2016 e alterar a Resolução Conepe nº 009/2015.

Art. 2º A Resolução Conepe nº 009 de 23 de novembro de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 2º O Critério de Inclusão Regional será a reserva de pelo menos trinta por cento das vagas destinadas para cada curso no processo seletivo via SISU."
> "Art. 6º Os casos omissos serão avaliados pelo Conepe.
> "Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Barreiras, 17 de novembro de 2017.

Iracema Santos Veloso
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão